



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS

Departamento de Proteção Social Básica – DPSB

Coordenação Geral de Territorialização e Proteção Básica no Domicílio – CGTPB

INFORME Nº 2/2025/SNAS/DPSB/CGTPB

PROCESSO Nº 71000.084161/2024-71

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Coordenação Geral de Territorialização e Proteção Social Básica no Domicílio (CGTPB), do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), é responsável pela coordenação e acompanhamento das visitas domiciliares do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz (PI-SUAS/CF).

O e-PCF é o sistema de informação utilizado pelos municípios para registrar profissionais, equipes e visitas realizadas a crianças na primeira infância e gestantes, fornecendo os insumos necessários para que a transferência de recursos financeiros aos municípios seja efetuada.

Conforme Informe nº 1/2025/SNAS/DPSB/CGTPB, no mês de maio foram identificados problemas nos sistemas de informação que suportam o PI-SUAS/CF, particularmente aqueles referentes à infraestrutura de acesso, o que afetou a disponibilidade do sistema e-PCF e pode ter prejudicado alguns municipais no registro tempestivo das informações referentes à operação do programa.

Em decorrência disso, houve a abertura do sistema e-PCF até 31 de maio para registro das ações realizadas no mês de março. A Folha de Pagamento da referência de março foi gerada com as informações disponíveis e os respectivos recursos financeiros transferidos no mês de maio. Folha complementar será gerada a partir dos registros efetuados durante o mês de maio e transferidos no corrente mês de junho.

Em relação ao registro das ações realizadas no mês de abril, cujo prazo se encerraria em 31 de maio, este será prorrogado até 30 de junho. Esta prorrogação se deve à persistência de instabilidades no sistema e a problemas observados por alguns municípios com a funcionalidade de buscar pessoa e, consequentemente, com a vinculação de novos beneficiários.

Ressalte-se que o Sistema e-PCF não permite a abertura individualizada para registro de ações fora dos períodos definidos em regras de sistema. A alteração das regras de sistema somente é feita, para o conjunto dos municípios, quando há necessidade técnica ou operacional decorrente de falha em algum dos sistemas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Neste sentido, a orientação dada às coordenações estaduais e às gestões municipais continua a ser a do registro e documentação no sistema RedMine dos problemas técnicos observados na operação do sistema e-PCF pelos municípios, principalmente aqueles que impactam os repasses financeiros para, quando necessário, análise individualizada das situações.

Atenciosamente,

****assinatura eletrônica****

RICARDO RODRIGUES DUTRA

Coordenador-Geral de Territorialização e Proteção Básica no Domicílio a Crianças, Idosos e PcD



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Dutra, Coordenador(a)-Geral**, em 03/06/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17009752** e o código CRC **39816EEE**.

Referência: Processo nº 71000.084161/2024-71

SEI nº 17009752